

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

CONCORRÊNCIA Nº 004/07

**SERVIÇOS DE SUPERVISÃO AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA
NORTE-SUL NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, NOS LOTES
RELACIONADOS NO EDITAL.**

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Edital de Concorrência nº 004/2007

PREÂMBULO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., fará realizar na data de **27/12/2007, às 10:00 horas**, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília – DF, Concorrência para contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de supervisão das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul, nos lotes abaixo discriminados, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Lote	Trecho	Extensão
08	TO- 080 (Palmas) (Km 719,16) – Córrego Jaboti (Km 818,30)	99,14 Km
09	Córrego Jaboti (Km 818,30) – Córrego Cabeceira Grande (Km 927,76)	109,46 Km
10	Córrego Cabeceira Grande (Km 927,76) – Córrego Chicote (Km 1029,89)	102,13 Km
11	Córrego Chicote (Km 1029,89 – GO 244 (Km 1147,2)	117,37 Km

Para adquirir o Edital de Licitação, a Licitante deverá recolher a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será adquirida no site www.stn.fazenda.gov.br, e preenchida corretamente com o Código de Recolhimento 68802-9, UG/Gestão: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue à Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, para retirada do Edital ou no site www.valec.gov.br.

A modalidade da presente licitação é Concorrência Pública e o tipo técnica e preço.

Os recursos para os serviços objeto deste Edital estarão consignados no PAC – Programa de Aceleração e Crescimento, no Orçamento Geral da União - OGU para VALEC e, no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

Compreendem este Edital as seguintes partes:

- Instruções às Proponentes;
- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Indicações Particulares;
- Anexo III – Normas para Medição e Pagamento;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V A – Modelo de Carta Credencial;
- Anexo V B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- Anexo V C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo VI – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira;
- Anexo VII A – Termo de Autorização / Compromisso;
- Anexo VII B – Relação dos Profissionais de Nível Superior;
- Anexo VII C – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior;

- Anexo VIII A – Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa;
- Anexo VIII B – Capacidade Técnica da Proponente;
- Anexo IX A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado – Lotes 8,9 e 10;
- Anexo IX A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado – Lote 11;
- Anexo IX B – Pessoal e Salários da Equipe Lotes 8, 9 e 10;
- Anexo IX B – Pessoal e Salários da Equipe Lote 11;
- Anexo IX C – Refeições Lotes 8, 9 e 10;
- Anexo IX C – Refeições Lote 11;
- Anexo IX D – Outras Despesas Lotes 8, 9 e 10 ;
- Anexo IX D – Outras Despesas Lote 11;
- Anexo IX E – Veículos Lotes 8, 9 e 10;
- Anexo IX E – Veículos Lote 11;
- Anexo IX F – Instalações e Moradia Lotes 8, 9 e 10
- Anexo IX F – Instalações e Moradia Lote 11;
- Anexo IX G – Equipamentos Lotes 8, 9 e 10;
- Anexo IX G – Equipamentos Lote 11;
- Anexo IX H – Serviços Gráficos Lotes 8 e 9;
- Anexo IX H – Serviços Gráficos Lote 11;
- Anexo X A – Demonstrativo da Composição do Preço Proposto;
- Anexo X B – Pessoal e Salários da Equipe;
- Anexo X C – Refeições;
- Anexo X D – Outras Despesas;
- Anexo X E – Veículos;
- Anexo X F – Instalações e Moradia;
- Anexo X G – Equipamentos;
- Anexo X H – Serviços Gráficos.

Brasília – DF, 06 de Novembro de 2007

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

ÍNDICE

- 1.0 INTRODUÇÃO
- 2.0 TERMINOLOGIA
- 3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
- 4.0 REPRESENTANTE LEGAL
- 5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO
- 6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- 8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
- 9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 13.0 RECURSOS
- 14.0 SANÇÕES
- 15.0 GARANTIA
- 16.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTO
- 17.0 RESCISÃO
- 18.0 REAJUSTAMENTO
- 19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- 20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
- 21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de consultoria para execução dos serviços de supervisão das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul, conforme as Especificações Técnicas, anexas ao Edital, nos lotes abaixo:

Lote	Trecho	Extensão
08	TO- 080 (Palmas) (Km 719,16) – Córrego Jaboti (Km 818,30)	99,14 Km
09	Córrego Jaboti (Km 818,30) – Córrego Cabeceira Grande (Km 927,76)	109,46 Km
10	Córrego Cabeceira Grande (Km 927,76) – Córrego Chicote (Km 1029,89)	102,13 Km
11	Córrego Chicote (Km 1029,89 – GO 244 (Km 1147,2)	117,37 Km

1.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1.2.1 A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta Concorrência.

1.2.2 Os serviços serão executados em estrita conformidade com as Normas e Especificações da VALEC, após emissão e aprovação das Ordens de Serviço específicas.

1.2.3 A Proponente deverá disponibilizar recursos materiais e humanos de acordo com as solicitações da VALEC.

1.2.4 Os recursos para os serviços objeto deste Edital estarão consignados no PAC – Programa de Aceleração e Crescimento, no Orçamento Geral da União - OGU para VALEC e, no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

1.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 O local de realização dos serviços objeto deste Edital é essencialmente no campo, ao longo dos trechos ferroviários a serem supervisionados, e nos escritórios da Proponente.

1.3.1.1 Caso a VALEC julgue necessário, poderá solicitar à Proponente a disponibilização de pessoal e equipamentos nos escritórios da VALEC, devidamente justificadas e indispensáveis ao desempenho de atividades inerentes à execução do objeto contratado.

1.4 LOGÍSTICA

1.4.1 A Proponente deverá fornecer; (Tabelas anexas)

- Moradia (residência) mobiliada (incluso despesas de água, energia, limpeza e segurança).
- Veículos para uso em serviço; abastecidos para uma média de 4.000 Km / mês
- Escritório com mobiliário para no mínimo 10 funcionários (incluso despesas de água, energia, limpeza e segurança)

- Laboratório para ensaios correntes de solos/concreto;
- Refeições (café da manhã, almoço e jantar) nos escritórios e moradias;
- Telefone e Internet (banda larga)

1.4.2 A VALEC fornecerá no Canteiro de Obra

- Refeições (café da manhã, almoço e jantar);
- Alojamento de Nível Superior;
- Alojamento de Nível Médio;
- Alojamento Básico;
- Escritório;
- Área de Recreação;

1.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.5.1 Não será admitida a participação de consórcios.

1.5.2 Uma empresa poderá concorrer a mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender todas às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, indicar equipes distintas para cada lote, e ainda apresentar capital social correspondente à somatória do número de lotes a que concorre.

1.5.3 As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitida a cessão ou sub-rogação do contrato.

1.6 CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1.6.1 A Licitante deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. A licitante não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato. A visita técnica será previamente agendada, com o **Engenheiro Fábio Levi Coordenador de Obras da VALEC**, nos escritórios de **Araguaína/TO ou Guaraí** pelos telefones: **(63) 3414-8860** ou **(63) 3464-4488**

1.6.2 Após a visita a VALEC emitirá uma declaração que deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação da licitante.

2.0 TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências nos documentos de LICITAÇÃO e na Minuta do Contrato:

- VALEC/CONTRATANTE.....VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos Serviços;
- LICITANTE/PROPONENTE.....Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos Serviços;
- CONTRATADA.....Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os Serviços;

- **CONTRATO**É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os serviços e as obrigações e direitos recíprocos;
- **SERVIÇOS**.....Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
- **ORDEM DE SERVIÇO**.....É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;
- **LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA**.....É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço, entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se por uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados.
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos trabalhos.
- **PROPOSTA**Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração.
- **DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO** ...Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços na forma estabelecida nestas instruções, no dia **27/12/2007**, às 10:00 horas, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília – DF, por intermédio de um representante legal. Não serão aceitas Propostas enviadas por via postal.

3.2 Os envelopes serão endereçados à VALEC aos cuidados da Comissão

Permanente de Licitações e deverão ser identificados como segue:

Envelope nº 1

Concorrência Nº **004/2007**

Data:/...../2007

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Documentos de Habilitação

Proponente:

Envelope nº 2

Concorrência Nº **004/2007** – Lote nº

Data:/...../2007

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta Técnica

Proponente:

Envelope nº 3

Concorrência Nº **004/2007** – Lote nº

Data:/...../2007

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços

Proponente:

4.0 REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.2 Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Carta credencial – *Anexo V A*, em papel timbrado da empresa, **com firma reconhecida do outorgante**, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de

12 (doze) meses em cada lote, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, contendo cada um, respectivamente, os documentos discriminados nos Itens 6.2, 6.3 e 6.4.

6.2 Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 01. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial.

a) Índice

No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

b) Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) quais os lotes a que concorre.

b.2) estar ciente das condições da licitação; que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

b.3) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela VALEC; as da ABNT e àquelas Complementares e Particulares dos respectivos projetos que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

b.4) que se compromete a estar instalada e pronta para o início dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta.

b.6) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

b.7) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93.

b.8) que, nos termos da Lei, não possui em seus quadros empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso. Declara ainda, não possuir empregado menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2.1 Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

6.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.

2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral;
- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;

c) Não será habilitada a empresa cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,5 (um vírgula cinco).

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata referente aos últimos 2 (dois) anos expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

h) O licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da(s) proposta(s), possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior aos valores discriminados na alínea "h.3". O licitante que concorrer em mais de um lote deverá apresentar o capital social mínimo equivalente à somatória dos valores apresentados na referida alínea "h.3", referente ao número de lotes a que concorre.

h.1) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) O capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da Proposta, por índices oficiais, na forma da Lei, ou seja IGP-DI.

h.3) - O Capital Social mínimo exigido para lotes segue abaixo:

Lote	Capital Social (R\$)	
	R\$	Por Extenso
08	1.218.000,00	Hum milhão duzentos e dezoito mil reais
09	1.218.000,00	Hum milhão duzentos e dezoito mil reais
10	1.218.000,00	Hum milhão duzentos e dezoito mil reais
11	1.570.000,00	Hum milhão quinhentos e setenta mil reais

6.2.4 Qualificação Técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2007, tanto da empresa quanto do(s) responsável(eis) técnico(s). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado (engenharia civil).

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VIII A*, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, assim definidos:

Serviços de acompanhamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de implantação de obras de infra-estrutura ferroviária e/ou rodoviária e superestrutura ferroviária.

b.1) a vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária superior a 5% (cinco por cento) do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.2) o vínculo empregatício será comprovado obrigatoriamente mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

b.3) a participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os *subitem 6.2.1 alínea “c” ou alínea “d”* supra, conforme aplicável.

b.4) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. **(Os Atestados emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo CREA)**

6.2.5 Declaração de Conhecimento dos Serviços conforme *item 1.6*

6.2.6 Comprovante de retirada do Edital fornecido pela VALEC.

6.2.7 – Termo de Encerramento

6.3 Envelope Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada separadamente para cada lote ao qual a empresa concorra, assinada por Diretor(es) da licitante, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 02, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B*)

Será nominada a licitante, informando o objeto da proposta, o nº do edital o lote a que concorre, e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Conhecimento do Problema.

O licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos, devendo apresentar dados específicos do trecho. Deverão ser abordados os principais aspectos dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do *Anexo I – Termos de Referência*. O texto restringir-se-á no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo texto redigido em letra no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4.

Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos considerados como uma página em A4.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

d) Plano de Trabalho

Deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do *Anexo I – Termos de Referência*. O texto não poderá ultrapassar a 30 (trinta) página no máximo, incluindo texto redigido no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4.

Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos considerados como uma página em A4.

Deverá abordar, de forma clara e justificada, os seguintes pontos básicos:

- Descrição das atividades: indicar as atividades que serão desenvolvidas no seu Plano de Trabalho para execução dos serviços de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia Norte-Sul;

- Descrição da metodologia: indicar, de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, a metodologia a ser adotada, a seqüência metodológica e os produtos a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o conhecimento do problema apresentado. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas em fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos a fim de que a VALEC possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;
- Com base no Conhecimento do Problema e na metodologia proposta para execução dos serviços, descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços, especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será disponibilizada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos;

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

e.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive Consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo VII B*.

e.2) Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo VII B*), deverão ser preenchidos o quadro de "Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior" (*Anexo VII C*), e apresentados na Proposta Técnica.

e.3) De acordo com o *Anexo VII C – Identificação, Formação e Experiência do Profissional*, será avaliado o nível de experiência da equipe para executar o Plano de Trabalho proposto.

e.4) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização / compromisso dos profissionais relacionados no *Anexo VII B*, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme *Anexo VII A*.

f) Capacidade Técnica da Proponente

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do *Anexo VIII B – Capacidade Técnica da Proponente*, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, neles constando, em papel timbrado do emitente, com nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica. **(Os Atestados Emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo CREA)**

g) Termo de encerramento.

6.4 Envelope Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente para cada lote a que a empresa concorre devidamente assinada por Diretor(es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 03, em 02 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice;

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo V C*) assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o nº do lote, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços de Supervisão de Obras, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital **004/2007**.

c) Demonstrativo da Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

c.1) Demonstrativo da Composição do Preço Proposto (*Anexo X A*)

c.2) Pessoal e Salários da Equipe (*Anexo X B*)

c.3) Refeições (*Anexo X C*)

c.4) Diárias (*Anexo X D*)

c.5) Veículos (*Anexo X E*)

c.6) Instalações e Moradias (*Anexo X F*)

c.7) Equipamentos (*Anexo X G*)

c.8) Serviços Gráficos (*Anexo X H*)

d) Termo de Encerramento

Será desclassificada a Empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.4.1 Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida nos Documentos de Licitação ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00, CEP: 70.040-000, em Brasília - DF, ou pelo Fax nº (61) 3224-6378, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de Habilitação e das Propostas.

7.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações por fax diretamente a empresa que realizou o questionamento e por meio de cadernos de perguntas e respostas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos, cadernos esses disponibilizados pela Comissão de Licitação podendo ser obtidos pelos interessados.

7.3 As Proponentes deverão apresentar declaração de que tomaram ciência dos esclarecimentos de dúvidas levantados pelos demais participantes, os quais serão afixados pela VALEC no quadro de avisos, no local indicado no Preâmbulo deste Edital.

8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

8.1 A VALEC reserva-se o direito de emitir Aditamentos aos Documentos da Licitação para rever, emendar, modificar ou corrigir qualquer de suas partes, podendo neste caso prorrogar a data prevista para entrega das propostas nos termos do Art. 21 § 4º da Lei 8666/93, exceto quando inquestionavelmente a alteração na afetar à formulação das propostas (Documentação de Habilitação e Proposta de Preços).

8.2 Serão divulgados da mesma forma em que se deu o presente Edital e deverão ter cópia de quaisquer destas publicações juntada no envelope Nº 1 Documentos de Habilitação, obrigatoriamente, como atestado de que a Proponente levou em consideração o texto desses Aditamentos.

9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O recebimento das Propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

9.2 A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer Proposta que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às Proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

9.3 Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas Propostas:

9.3.1 Em desacordo com os Documentos de Licitação;

9.3.2 Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

9.3.3 Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Proposta;

9.3.4 Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.

10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, os quais serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário poderá suspender a reunião para análise da documentação de Habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.4 Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as Propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, ficando em seu poder até que seja decidida a Habilitação.

10.5 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas das licitantes inabilitadas na 1ª fase da licitação, com os envelopes nº 2 e 3, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o Inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.6 Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as licitantes presentes.

10.7 Após análise da Documentação de Habilitação, e havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso contra o resultado da habilitação, proceder-se-á imediata abertura das Propostas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

10.8 O envelope contendo a proposta de licitante inabilitada não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais Propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

10.9 Fica sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a licitante que se recusar a rubricar as Propostas apresentadas e a assinar a Ata.

11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes.

Os licitantes serão inabilitados por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.

11.2 EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do *Anexo II – Indicações Particulares*.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observada a seguinte a pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A - Conhecimento do Problema	20
B - Plano de Trabalho	35
C – Equipe Técnica	40
D – Capacidade Técnica da Proponente	05
NPT MÁXIMA	100

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.

11.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Serão desclassificadas as Propostas de Preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

b) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujo preço orçado proposto e/ou qualquer preço unitário, forem superiores aos estabelecidos pela VALEC neste Edital e também aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Serão considerados inexequíveis os preços cujas planilhas de preços unitários, salários e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

c) O preço global máximo estabelecido pela VALEC, para execução dos serviços objeto desta licitação é de:

Lote	R\$	Extensão
08	12.182.308,35 (doze milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos)	99,14 Km
09	12.182.308,35 (doze milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos)	109,46 Km
10	12.182.308,35 (doze milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos)	102,13 Km
11	15.708.378,51 (quinze milhões setecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)	117,37 Km

Os preços unitários máximos são aqueles constantes do orçamento da VALEC (Anexos IX B a IX G).

d) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC (Anexos IX B a IX G).

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas Propostas de Preços, e serão desclassificadas aquelas que deixarem de apresentar os cálculos exigidos e/ou que apresentarem demonstrativos com erros não previstos na alínea "g".

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as Propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto.
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá o cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, da seguinte forma:

- a nota das propostas de preços será obtida pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;
X1 = $(V0 + MA)/2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelos licitantes;
X2 = Valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

11.4 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 Homologado o resultado desta LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à VALEC para assinatura do Contrato.

12.2 Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora no prazo estabelecido no item anterior, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.0 RECURSOS

13.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.0 SANÇÕES

14.1 A PROPONENTE vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no Contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

14.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à PROPONENTE vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

14.3 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

14.4 O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no Item 14.2.

15.0 GARANTIA

15.1 Na assinatura do Contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.1.1 Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Item 15.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC..

15.2 As garantias prestadas pela licitante vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do Contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

16.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

16.1 Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

16.2 As medições serão processadas mensalmente, baseadas no tempo de utilização dos recursos humanos (homem-mês) e demais despesas correlatas, em conformidade com o estipulado nos Anexos XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG e XH constantes da Proposta de preços aprovada.

16.3 A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.4 Será procedida a medição dos eventos, e emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará o contratado a apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Superintendência competente para a tramitação pertinente.

16.5 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.0 RESCISÃO

17.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

17.3 O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

17.4 A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.0 REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços unitários dos serviços objeto do Contrato resultante do presente Edital serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado.

V = valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste.

18.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no Item 16.0, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do INPC/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada estabelecida no Item 15.1, do Edital.

19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 – O valor de desembolso por período, entendido como primeira estimativa de evento de serviço objeto desta licitação será de 1/12 (prazo de execução = 12 meses), aplicado sobre o preço orçado estabelecido no Edital. Com base nesse desembolso de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral da União a cargo da VALEC ou no PAC – Programa de Aceleração e Crescimento e no Plano Plurianual de Investimentos.

20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

20.1 – A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de atividades técnicas com fotografias, no formato A-4, em cópia tipo Xerox, objetivo e descritivo das atividades realizadas, equipes envolvidas e demais recursos utilizados.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado pela empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido no *Item 3.0 e 4.0*, deste Edital.

21.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

21.3 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o Proponente perante a Administração.

21.4 Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações, vedada a inclusão de quaisquer documentos na proposta.

21.5 Fica assegurado à VALEC o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:

- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a Concorrência, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da data para os interessados.

21.6 Quaisquer impugnações ao presente Edital só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.7 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

21.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar qualquer licitante, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico-fiscal.

21.9 Todos os Documentos de Habilitação apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados.

Brasília, 06 de novembro de 2007.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - GENERALIDADES

1.1 O objeto desta Concorrência é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de consultoria para execução dos serviços de supervisão das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul, conforme as Especificações Técnicas, anexa ao Edital, nos lotes abaixo:

Lote	Trecho	Extensão
08	TO- 080 (Palmas) (Km 719,16) – Córrego Jaboti (Km 818,30)	99,14 Km
09	Córrego Jaboti (Km 818,30) – Córrego Cabeceira Grande (Km 927,76)	109,46 Km
10	Córrego Cabeceira Grande (Km 927,76) – Córrego Chicote (Km 1029,89)	102,13 Km
11	Córrego Chicote (Km 1029,89 – GO 244 (Km 1147,2)	117,37 Km

Os serviços objeto da licitação poderão iniciar antes do início das obras para os respectivos lotes.

As equipes serão mobilizadas a critério da VALEC, em função do volume das atividades de obras que estiver sendo executada simultaneamente.

1.2 O objetivo desta especificação é estabelecer as normas e demais procedimentos envolvidos no fornecimento da mão-de-obra e equipamentos necessários às atividades relacionadas aos Serviços de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia Norte-Sul.

1.3 O pessoal da empresa Contratada deverá atender às atribuições determinadas pela Contratante. Assim cada empregado responderá e representará a Contratada em todos os seus atos e decisões por ele tomadas, sendo portanto a Contratada responsável por qualquer prejuízo ou dano causado por seu empregado ou preposto.

1.4 A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de Supervisor, com autoridade para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da VALEC, que constitui as equipes de trabalho.

1.5 A Contratada manterá, durante todo o prazo de prestação dos serviços, o pessoal nas quantidades autorizadas e aprovadas pela VALEC, que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela VALEC, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

1.6 A VALEC reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da Contratada que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

1.7 Haverá na obra, à disposição da VALEC e seus prepostos, um livro de ocorrências composto cada folha de um original e duas cópias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra e qualquer ocorrência será nele assinada pela SUPERVISORA Contratada pela VALEC e pela Construtora, às quais caberá uma das vias.

1.8 Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, se a Contratada dificultar a fiscalização/coordenação dos trabalhos pela VALEC; não efetuar o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta; deixar de visar os registros efetuados pela Construtora e/ou VALEC.

1.9 A Contratada obriga-se a requerer junto ao CREA a “Anotação de Responsabilidade Técnica” dos serviços, apresentando cópia à VALEC.

1.10 É vedada a utilização de profissionais de qualquer natureza na qualidade de autônomo, exceto nos casos de assessores técnicos especiais, previamente indicados, ou outros autônomos utilizados para prestar serviços especializados e com a prévia autorização da Contratante.

2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

2.1 Condições Gerais

As diretrizes gerais quanto à supervisão dos trabalhos na parte de infra-estrutura assim como dos recursos básicos necessários, que deverão ser detalhadas pelas empresas em suas propostas técnicas se encontram definidas a seguir.

2.2 Diretrizes gerais no acompanhamento aos serviços de infra-estrutura.

Compreende os seguintes campos de atividades:

2.2.1 Dotar a VALEC de suficientes, corretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente nos seguintes aspectos:

- qualidade dos serviços de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela VALEC;
- desempenho da estrutura da Construtora na execução do contrato;
- quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições;
- prevenção e mitigação do impacto sobre o meio ambiente decorrente das atividades construtivas e da implantação e utilização do canteiro de obras, alojamentos e instalações industriais.

2.2.2 Executar diretamente serviços, compreendendo:

- revisão ou adequação do projeto de engenharia licitado quando se fizer necessário;
- levantamento topográfico e serviços correlatos para atender a desapropriação;
- esclarecimentos à Construtora quanto ao projeto de engenharia;
- acompanhar a execução de cada etapa da obra, supervisionando os serviços executados na pista, a exploração de empréstimo e pedreiras;
- liberação de cada etapa da obra;
- solução de problemas construtivos imprevistos surgidos;
- acompanhamento e/ou execução de ensaios tecnológicos, estabelecendo padrões para verificação daqueles realizados pela Construtora;
- acompanhamento da execução de controle geométrico e verificação dos levantamentos feitos pela Construtora para elaboração da medição.

2.3 As tarefas pertinentes encontram-se caracterizadas a seguir:

2.3.1 Atualizar detalhadamente e em tempo hábil, quando necessário, o projeto de engenharia licitado, dotando-o de todos os elementos e informações necessários à livre e desembaraçada execução das obras.

2.3.2 Orientar a execução dos serviços por parte da Construtora, fornecendo-lhe tempestivamente todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, tais como notas de serviço, elementos topográficos de campo, etc.

2.3.3 Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma. Mais especificamente, a título exemplificativo, compreende o acompanhamento dos trabalhos de pista, a caracterização de distâncias de transporte e do equipamento em serviço, etc. Compreende também a liberação de etapas de compactação de solos, de concretagem e de fases executivas em geral, após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço e procedendo à respectiva anotação no Livro de ocorrências.

2.3.4 Participar e acompanhar a definição de soluções técnicas aos problemas normais ocorrentes em obras e naqueles específicos já previstos ou de ocorrência estimada no projeto de engenharia ou no edital de obras, referentes a recalques, compactação de solos, etc.

2.3.5 Acompanhar e verificar, caso seja necessário, o controle tecnológico de cada etapa, compreendendo:

- controle tecnológico por camada executada de terraplenagem;
- ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras, inclusive dos materiais de empréstimos e sua quantificação;
- acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais extraídos (empréstimos, areias, pedreiras), e das concretagens executadas no campo;
- acompanhamento e verificação dos testes e ensaios de recebimento de materiais.

2.3.6 Acompanhar e, caso seja necessário, efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle geométrico e medições de todas as fases das obras. Efetuar os serviços topográficos para elaboração das plantas que subsidiem os processos de desapropriação.

2.3.7 Sustar, mediante anotação no Livro de Ocorrências e imediato envio de cópias por expediente protocolado à VALEC e a Construtora, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus empregados.

2.3.8 Elaborar, quando necessário e devidamente autorizado pela VALEC, "Relatório de Revisão do Projeto de Engenharia, justificando as alterações técnicas de natureza, qualidade ou espécie do serviço e seu reflexo financeiro, assim como as conseqüências em relação ao prazo de execução da obra e ao contrato da Construtora.

2.3.9 Examinar, quando solicitado pela VALEC, as reivindicações da Construtora, sob qualquer aspecto, como os de prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, dentre outro, com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físicos e financeiros e sobre o cronograma.

2.3.10 Assessorar a VALEC, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaborações de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais.

2.3.11 Preparar, consoante as instruções vigentes na VALEC, todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços concluídos para fins de pagamento à Construtora, encaminhando-os imediatamente à VALEC.

2.3.12 Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra, possibilitando à VALEC conhecer tempestivamente e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhes as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir e remediar desvios indesejáveis.

2.3.13 Efetuar a cada mês a previsão do andamento físico-financeiro esperado para os meses seguintes, comparando-o com a previsão de recursos e o valor contratual a preços iniciais, alertando a VALEC sobre possíveis incompatibilidades a este respeito.

2.3.14 Verificar o atendimento por parte da Construtora às medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela fiscalização

2.3.15 Verificar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela Construtora e alertar a VALEC sobre desvios.

2.3.16 Elaborar relatórios técnico-financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento das obras tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e administrativos necessários para documentar e manter informada a VALEC sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas. Os relatórios obedecerão ao formato, ao prazo de entrega e ao modelo e instruções pertinentes adotados pela VALEC.

2.3.17 Elaborar Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações do projeto ocorridas e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira. O Relatório Final incluirá também um relatório “as built” de acordo com modelo vigente na VALEC. O relatório obedecerá ao formato, ao prazo de entrega e ao modelo e instruções pertinentes adotados pela VALEC.

3 – ESCOPOS DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DA SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA

3.1 Condições Gerais

Esta especificação estabelece as diretrizes gerais que serão obedecidas pela contratada na execução dos serviços para construção da superestrutura ferroviária da via permanente.

Os serviços a serem supervisionados compreenderão o lançamento, a montagem e o acabamento da superestrutura ferroviária e demais serviços complementares, com utilização de materiais novos.

As especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais serão normas da ABNT. Onde estas normas não forem suficientes ou para complementação deverão ser aplicadas, em consonância com as orientações da VALEC, as seguintes normas e especificações:

- ALL – América Latina Logística.
- CVRD – Companhia Vale do Rio Doce;
- EFVM – Estrada de Ferro Vitória Minas;
- FCA – Ferrovia Centro Atlântico S.A.
- AREMA – American Railway Engineering Maintenance Association;
- ASTM – American Society for Testing of Material.

3.2 Características Técnicas

Zelar pela obediência às características técnicas previstas no projeto de engenharia.

3.3 Características dos Materiais

3.3.1 Trilhos

Supervisionar o atendimento às especificações do Projeto.

3.3.2 Dormentes

Seguir as especificações constantes do Projeto

3.3.3 Fixação

Fiscalizar o atendimento às especificações do Projeto

3.3.4 Lastro

Fiscalizar os itens constantes do Projeto quanto a granulometria em conformidade com as normas da ABNT e AREA, últimas revisões, as propriedades mecânicas, abrasão “Los Angeles” (NBR-6465) e resistência mínima à compressão simples axial, conforme especificações do Projeto.

3.3.5 AMV'S

Supervisionar o atendimento às especificações do Projeto.

3.4 Característica das Vias

Supervisionar a implantação da via principal, segundo às características projetadas.

3.5 Serviços Topográficos a Serem Supervisionados

Todos os elementos topográficos de amarração e referências de nível (RN) que se fizerem necessários para a locação de construção, são os definidos na fase de detalhamento do projeto. Estes pontos de amarração e RN constituirão o apoio de campo, segundo o qual a Contratada orientará e executará os serviços de relocação do eixo do traçado, e todas as eventuais remarcações de topografia que venham a ser necessárias. Antes do lançamento das linhas, deverão ser verificadas e corrigidas as cotas de greide do sub-lastro.

Nas estações os serviços de topografia serão executados a partir dos vértices da poligonal básica, ou por intermédio de poligonais secundárias a serem implantadas pela Contratada e amarradas a vértices da poligonal básica.

Na via principal, os serviços topográficos serão executados a partir dos marcos de amarração dos pontos notáveis de curva, dos marcos intermediários em tangente, e das referências de nível existentes ao longo do trecho.

As poligonais secundárias obedecerão aos limites de tolerância estabelecidos em projeto.

Nos eixos das vias a locação será feita de 20 em 20 metros, e nos trechos em curva de 10 em 10 metros. Esta locação será materializada no terreno através da implantação de piquetes de madeira.

Deverão ser locados inicialmente os pontos característicos das curvas e dos Aparelhos de Mudança de Via. A locação destes pontos obedecerá aos mesmos limites de tolerância das poligonais secundárias.

A locação dos trechos em tangente, o desenvolvimento das curvas e os demais pontos dos Aparelhos de Mudança de Via deverão obedecer aos limites de tolerância estabelecidos no projeto ou determinados pela fiscalização. Todos os elementos do Aparelho de Mudança de Via serão locados com base no plano de assentamento do aparelho.

A locação dos marcos de referência de via será obtida através da poligonal de apoio, já citada.

As cotas dos marcos de referência serão levantadas através de nivelamento e contranivelamento geométrico de precisão, partindo-se de um marco de rede de RN existente.

3.6 Lançamento, Montagem e Acabamento

3.6.1 Vias

A supervisão dos trabalhos de superestrutura das vias principal e secundária será feita obedecendo-se ao projeto geométrico locado e tendo em conta as recomendações e cuidados das especificações e do projeto.

3.6.2 Formação do Trilho Contínuo

Será acompanhada e supervisionada pela Contratada segundo especificações do projeto a formação do trilho contínuo com atenção à soldagem aluminotérmica e a extensão dos trilhos longos soldados.

A construção de via formada por trilhos longos soldados exige cuidados especiais, a fim de minimizar e equalizar as tensões térmicas, de tração e compressão e, conseqüentemente, evitar instabilidade e deformações na via.

3.6.3 Solda Aluminotérmica

A soldagem aluminotérmica será executada para o fechamento do trilho contínuo, soldado após alívio de tensão; juntas internas e externas dos AMV's; incorporação (se houver) de juntas isolantes na via; e outros serviços, a critério da Supervisora e de acordo com as especificações do Projeto.

As soldas aluminotérmica são executadas “in loco”, com equipamentos e materiais de fácil manuseio e transporte e terão o acompanhamento contínuo de sua execução pelo pessoal da Supervisora.

3.6.4 Aparelhos de Mudança de Via – AMV's

A Contratada deverá atentar, antes do assentamento dos Aparelhos de Mudança de Via, que o sub-lastro esteja regularizado e devidamente compactado na cota estabelecida em projeto.

Deverão ser cuidadosamente examinados as folgas nas juntas dos trilhos, a posição do jacaré, das agulhas em relação ao trilho de encosto, a bitola das vias diretas e desviadas, assim como o assentamento correto dos contra-trilhos.

Outra observação importante no acompanhamento dos trabalhos é as juntas dos trilhos, imediatamente antes e após os Aparelhos de Mudança de Via, sejam ligadas em definitivo quando os AMV's estiverem perfeitamente alinhados, nivelados e com a seção de lastro completa.

3.6.5 Marco de Segurança nos AMV's

Os marcos de segurança são utilizados nas regiões de aproximação dos Aparelhos de Mudança de Via. Têm por finalidade determinar, através da materialização na entrevista, o ponto limite em que um veículo ferroviário pode ficar estacionado em um desvio, com gabarito suficiente de modo a permitir que outro Veículo possa trafegar livremente, com segurança, pela outra via. A sua implantação será supervisionada de forma a atender as especificações das normas existentes.

3.6.6 Marcos de Referência

Tem por objetivo dotar a ferrovia de um "eixo paralelo" de amarração topográfica (planimetria e altimetria) que servirá de apoio para todos os serviços de lançamento da via e futuramente para todas as manutenções / correções geométricas, em plantas e em perfil, que se farão necessárias durante a operação comercial e que requererão igual precisão.

Os marcos de referência serão implantados nos pontos notáveis das curvas horizontais (TS, SC, CS e ST) e verticais (PTV, PIV E PCV) e nas tangentes a cada 500 metros, cabendo a equipe da Contratada verificar a obediência às determinações da norma.

3.6.7 Marcos Quilométricos e Hectométricos

Deverão ter sua implantação fiscalizadas em atendimento às determinações do projeto.

3.6.8 Passagem de Nível

A finalidade das passagens de nível é promover o cruzamento em nível de estradas e acessos que forçosamente deverão cruzar a ferrovia e deverá seguir as dimensões expressas no projeto.

No caso de elevação do greide da estrada, ela será feita com material indicado para sub-base ou para sub-lastro compactado a 100% do proctor intermediário e sobre a via com lançamento de material de lastro. A Passagem de nível será sinalizada com placas de cruzamento em ambos os lados.

3.7 Tolerâncias de Recebimento

As tolerâncias de recebimento para as vias, solda aluminotérmica e aparelho de mudança de via serão aquelas expressas nas normas da ABNT, da VALEC ou constantes do projeto de engenharia.

3.8 Normas Para o Recebimento das Vias e AMV'S

3.8.1 Preparativos Para Vistoria

Todas as vias e os Aparelhos de Mudança de Via assentados e as ligações executadas serão vistoriados antes de serem recebidos. A Contratada tomará todas as providências necessárias para as vistorias, solicitando em tempo hábil que a VALEC as efetue.

As vistorias para recebimento serão efetuadas após a conclusão de cada tipo de etapa de serviço de cada trecho da obra. O trecho considerado em recebimento será apresentado pelo segmento da via entre os pontos pré-determinados, de comum acordo entre Contratada e a VALEC. Esses pontos deverão ser facilmente identificáveis para eventuais conferências ou recebimento de etapas posteriores.

Antes da vistoria deverão ser assinaladas por marcação conveniente todos os pontos da Via e Aparelhos de Mudança de Via importantes para a vistoria.

3.8.2 Vistoria Para Recebimento

– VIA:

A vistoria do alinhamento e nivelamento será feita através de réguas específicas para levantamento da geometria da via, em planta e em perfil, através do eixo paralelo (marcos de referência e piquetes). Poderá ser também usado o nível ótico.

A vistoria da bitola e nivelamento transversal será realizada através de régua de bitola e superelevação. Serão aceitos os serviços que tenham sido executados de acordo com as presentes recomendações e obedeçam rigorosamente às tolerâncias previstas nas normas.

– AMV'S:

Para recebimento dos serviços de assentamento dos Aparelhos de Mudança de Via, deverá ser observado o seguinte:

Os dormentes deverão estar assentados rigorosamente de acordo com as plantas de assentamento;

As dimensões dos Aparelhos de Mudança de Via deverão obedecer rigorosamente às plantas de assentamento, e o lastro conformado de acordo com a seção padrão de projeto;

Para o nivelamento e alinhamento prevalecem as mesmas tolerâncias adotadas para as vias, além disso deverão ser verificados os ajustes das fixações dos dormentes, o funcionamento do aparelho de manobra e a proteção anti-ferruginosa, de acordo com as instruções do FABRICANTE;

Para bitola deverão ser observadas as tolerâncias de recebimento;

As juntas do “coice” da agulha deverão apresentar folga suficiente para uma perfeita manipulação do aparelho;

As placas deslizantes na região das agulhas deverão estar limpas e lubrificadas.

4 – ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA FIRMA SUPERVISORA

4.1 A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, independentes em número e localização apropriadas e em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários.

4.2 Estas instalações deverão incluir laboratórios de solos, materiais pétreos e concreto, com porte adequado para atender, em vulto e velocidade, o número de ensaios requerido pelo ritmo da obra. Os ensaios a serem executados são aqueles convencionais e rotineiros para as tarefas previstas e definidas nas normas, instruções e especificações de serviços estabelecidos pela VALEC, bem como aqueles especiais constantes previamente do projeto de engenharia.

4.3 A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços no campo, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

4.4 O horário de trabalho da empresa contratada deverá se dilatar nos setores necessários, para acompanhar o andamento dos serviços de campo, visando não prejudicar o referido andamento por deficiências de acompanhamento pela contratada, devendo esta comunicar à Fiscalização da VALEC a ocorrência de tal necessidade.

4.5 A empresa contratada manterá, em local próprio no escritório responsável pelos serviços de campo, um Livro de Ocorrências onde serão registrados diariamente os eventos verificados nas obras e os serviços executados. Constitui obrigação da contratada permitir o livre acesso de pessoa autorizada da Construtora ao Livro de Ocorrências, no qual poderá registrar suas opiniões sobre aspectos da obra, bem como refutar registros anteriores constantes do Livro. Tal Livro deverá constar de folha numeradas em 3 (três) vias, das quais duas destacáveis, cabendo uma via à Construtora e outra à Fiscalização da VALEC.

4.6 A empresa contratada deverá manter em seus escritórios de campo, arquivados em pasta próprias e de forma organizada, todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, obedecendo às seguintes disposições:

- o arquivo deverá estar em local de fácil acesso à ou outro órgão de controle;
- os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios padronizados;
- as informações deverão ser preenchidas de forma clara e legível.

4.7 São propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços.

4.8 A empresa contratada, como representante da VALEC, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a da VALEC, a Construtora e a opinião pública em geral.

5 - LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços de campo, em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários tais como:

5.1A Contratada deverá fornecer (tabelas anexas);

- Moradia (residência) mobiliada (incluso: despesas de água, energia elétrica, limpeza e segurança);
- Veículos para uso em serviço; abastecidos para uma média de 4.000 Km / mês;
- Escritórios com mobiliário para no mínimo 10 funcionários (incluso: despesas de água, energia, limpeza e segurança);
- Laboratório para ensaios correntes de solos/concreto;
- Refeições (café da manhã, almoço e jantar) nos escritórios e moradias;
- Telefone e Internet (banda larga) nos escritórios.

5.2 A Valec fornecerá nos Canteiros de Obras;

- Refeições (café da manhã, almoço e jantar);
- Alojamento de Nível Superior;
- Alojamento de Nível Médio;
- Alojamento Básico;
- Escritórios;
- Área de Recreação ;
- Veículos para uso em serviço (opcional da Valec).

6 - ATRIBUIÇÕES DA VALEC

6.1 A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da Contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

6.2 A VALEC se obriga a fornecer à Contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

6.3 Visando a que o processo de supervisão se faça segundo o critério adotado, a VALEC exercerá as funções de:

- a) Coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento;
- b) Coordenação dos serviços de supervisão de todo o empreendimento.

7 - ESTRUTURA DA EQUIPE DA SUPERVISORA

7.1 As atividades de supervisão dos serviços deverão ser realizadas por engenheiros e técnicos da equipe da Contratada. Esta equipe terá por função fiscalizar, acompanhar e executar o controle técnico na execução das obras, além da análise e revisão dos projetos de engenharia a serem executados pela Construtora bem como a prestação de serviços eventuais.

Toda a infra-estrutura de apoio ao escritório da Contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo da Contratada e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto.

7.2 Quadro de profissionais a serem disponibilizados por Categoria Profissional:

No quadro abaixo são relacionados os profissionais a serem disponibilizados.

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
ÁREA TÉCNICA	
Consultor/Assessoria Técnica Especial	C
Engenheiro Supervisor	PO
Coordenador de Contrato	PO
Engenheiro Sênior	P1
Engenheiro Pleno	P2
Engenheiro Médio	P3

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
NÍVEL TÉCNICO	
Sênior Nível I	TO
Sênior Nível II	T1
Pleno	T2
Médio	T3
Auxiliar	T4

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	
Chefe de Escritório	A0
Auxiliar Administrativo	A1
Operador de Computador	A2
Secretaria	A2
Motorista	A3
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Vigia	A4

7.3 Despesas Diversas:

DESCRIÇÃO
Veículo Tipo Sedan com Ar condicionado
Veículo Tipo Utilitário: “Kombi” / Camionete Leve / Camionete 4x4;
Caminhão: 4Toneladas
Equipamentos: de Topografia, de informática e outros
Laboratório completo para Geotécnia.(Equipamentos)
Instalações físicas (escritório, laboratório e moradia)

7.4 Experiência Mínima da Equipe (Pessoal chave) Proposta:

- Engenheiro Supervisor: Engenheiro civil com 20 (vinte) ou mais anos de trabalho em Gerenciamento, Assessoria ou Supervisão em obras de infra-estrutura rodoviária ou ferroviária.
- Engenheiro Sênior – Infra-Estrutura: Engenheiro civil com 12 (doze) ou mais anos de trabalho em Gerenciamento, Assessoria ou Supervisão em obras de infra-estrutura rodoviária ou ferroviária.
- Engenheiro Sênior – Super-Estrutura: Engenheiro civil com 12 (doze) ou mais anos de trabalho em Gerenciamento, Assessoria ou Supervisão em obras de superestrutura ferroviária.
- Engenheiro Sênior – OAE: Engenheiro civil com 12 (doze) ou mais anos de trabalho em Gerenciamento, Assessoria ou Supervisão em obras de obras de arte especiais.

- Engenheiro Pleno – OAC / Drenagem: Engenheiro civil com 10 (dez) ou mais anos de trabalho em Gerenciamento, Assessoria ou Supervisão em obras de obras de arte corrente e drenagem.
- Engenheiro Pleno – Seção Técnica /Medições: Engenheiro civil com 10 (dez) ou mais anos de experiência na área de projetos de infra-estrutura ferroviária ou rodoviária.
- Engenheiro Médio: Engenheiro civil ou geólogo com 8 ou mais anos de trabalho em Gerenciamento, Assessoria ou Supervisão em obras de geotecnia.

No caso do Consultor(es) não é necessário a apresentação de currículo(s) nesta fase.

8 – PRAZO

Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses em cada lote, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

9 – MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

9.1 A mobilização e a desmobilização de cada empregado da Contratada, para prestar serviços no campo, serão efetuadas a partir de uma ordem da VALEC, devendo ser considerada, para formação de preço, a utilização dos seguintes meios de transporte:

- Viagem aérea: enquadrado nesta classificação o pessoal qualificado de nível superior entre P0 e P3 e de nível médio T0, T1 e A0; ;
- Viagem de ônibus: enquadrado nesta classificação o pessoal qualificado de nível médio entre T2 a T4 e A1 a A3..

9.1.1 Para o pessoal de nível básico (A4) não será paga mobilização/desmobilização. Considera-se que será contratado no local da obra.

9.1.2 Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender plenamente às condições de uso, produtividade e, em caso de defeito, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Para os equipamentos e veículos não será medida a mobilização e desmobilização.

9.1.3 A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

10 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A Contratada será reembolsada pela VALEC das despesas reembolsáveis constantes da "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA" decorrentes das necessidades dos serviços, a partir de autorização da VALEC e mediante comprovação adequada, cujo montante não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor contratual.

ANEXO II

INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

O licitante deverá mostrar conhecimento da situação atual do trecho, de possíveis problemas capazes de afetar os trabalhos de construção e uma análise geral dos serviços envolvidos.

A exposição do conhecimento do problema deverá ser efetuada em, no máximo, 20 (vinte) páginas, incluindo texto redigido em letra no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como uma página em A4.

A páginas que ultrapassarem os limites acima estabelecidos serão desconsideradas.

1.1.1 Critérios de Pontuação

TEMAS DE ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Situação atual do Trecho	5,0
• Problemas que podem afetar a execução das obras	7,5
• Análise Geral dos Serviços	7,5
Total	20,0

1.2 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente Edital e conforme escopo de trabalho constante dos Termos de Referência. Nesta parte, o licitante deverá expor o seu plano de trabalho, em no máximo 30 (trinta) páginas, incluindo texto redigido no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como uma página em A4.

O conteúdo da matéria deverá focalizar a relação e descrição das atividades, as metodologias e processos de execução dos serviços, o fluxograma dos serviços, a programação e a organização para execução dos serviços. atividades.

As páginas que ultrapassarem os limites acima estabelecidos serão desconsideradas.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação.

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

TEMAS DE ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Relação e Descrição das Atividades	10,0
• Métodos e Processos de Execução dos Serviços	20,0
• Fluxograma dos Serviços, Programação e Organização para Execução dos Serviços	5,0
Total	35,0

1.3 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Na análise da Equipe Técnica, além do estipulado no Item 6.3 do Edital, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no presente Edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.

Serão nominados todos os técnicos de nível superior e, sob pena de desclassificação, é obrigatória a apresentação dos quadros de Identificação e Formação Profissional de todos os técnicos de nível superior, exceto para os Consultores.

1.3.1 Critérios de Avaliação

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior, exposta no item 7.2 retro, de acordo com a tabela e as condições que se seguem.

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
Eng ^o Supervisor	P0	9
Eng. ^o Sênior – Infra-Estrutura	P1	7
Eng. ^o Sênior – Super-Estrutura	P1	7
Eng. ^o Sênior – OAE	P1	7
Eng. ^o Pleno – OAC / Drenagem	P2	4
Eng. ^o Pleno – Seção Técnica / Medições	P2	4
Eng. ^o Médio Geotecnia	P3	2
Total		40,0

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado, observado o seguinte:

a) Eng^o Supervisor

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 3,0 pontos

Tempo mínimo de formado de 20 (vinte) anos corresponderá a 2,0 (dois) pontos e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 6,0 pontos

Experiência em gerenciamento, assessoria ou supervisão de obras de infra-estrutura ferroviárias ou rodoviárias compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Eng^o Sênior - Infra-Estrutura

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 3,0 pontos

Tempo mínimo de formado de 12 (doze) anos corresponderá a 2,0 (dois) pontos e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 4,0 pontos

Experiência em gerenciamento, assessoria ou supervisão de obras de infra-estrutura ferroviárias ou rodoviárias compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Eng^o Sênior - Superestrutura

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 3,0 pontos

Tempo mínimo de formado de 12 (doze) anos corresponderá a 2,0 (dois) pontos e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 4,0 pontos

Experiência em gerenciamento, assessoria ou supervisão de obras de superestrutura ferroviárias compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Eng^o Sênior - OAE

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 3,0 pontos

Tempo mínimo de formado de 12 (doze) anos corresponderá a 2,0 (dois) pontos e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 4,0 pontos

Experiência em gerenciamento, assessoria ou supervisão de obras de arte especiais compatíveis com o objeto desta licitação.

e) Eng^o Pleno - OAC / Drenagem

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 2,0 pontos

Tempo mínimo de formado de 10 (dez) anos corresponderá a 1,0 (um) ponto e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 2,0 pontos

Experiência em supervisão de obras de drenagem e OAC, compatíveis com o objeto desta licitação.

f) Eng^o Pleno - Seção Técnica / Medições

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 2,0 pontos

Tempo mínimo de formado de 10 (dez) anos corresponderá a 1,0 (um) ponto e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 2,0 pontos

Experiência na área de projetos de infra-estrutura ferroviária ou rodoviária, compatíveis com o objeto desta licitação.

g) Eng.º Médio Geotecnia

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil ou Geólogo): Valor Máximo = 1,0 ponto

Tempo mínimo de formado de 8 (oito) anos corresponderá a 0,50 (zero virgula cinquenta) ponto e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 0,50 (zero virgula cinquenta) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 1,0 ponto

Experiência em gerenciamento, assessoria ou supervisão em obras de geotecnia e/ou terraplenagem, compatíveis com o objeto desta licitação.

Observação geral, aplicável às alíneas "a, b, c, d, e, f, g" no tocante ao Tempo de Formado: quando o profissional não tiver o tempo de formado exigido neste Edital, será descontado 0,5 (meio) ponto por ano a menor, até o limite de zera a pontuação correspondente, desconsiderando-se os possíveis pontos por ano adicional.

No caso das alíneas “f” e “g” somente um profissional será pontuado.

1.4 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Item 6.3, deste Edital.

1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica o Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 05 (cinco) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Gerenciamento, Supervisão, fiscalização e/ou acompanhamento de obras de vias de transporte:		
- Infra-estrutura (ferroviária ou rodoviária)	1,5 pontos por certidão e/ou atestado	3,0 pontos
- Superestrutura (ferroviária)	2,0 ponto por certidão e/ou atestado	2,0 pontos
TOTAL		5,0 pontos

- Para a comprovação exigida no Item 1.4.1, os licitantes deverão apresentar apenas Certidões e Atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- Os Atestados ou Certidões citados no Item 1.4.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

(Os Atestados Emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo CREA)

1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

a) A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL
Pontuação das Propostas Técnicas

ASPECTOS/ATIVIDADES	NOTAS MÁXIMAS ATRIBUÍVEIS			
	NÃO APRESENTADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA				
· Situação atual do trecho	0,0	1,5	3,0	5,0
· Problemas que podem afetar a execução das obras	0,0	2,3	4,5	7,5
· Análise geral dos serviços	0,0	2,3	4,5	7,5
2. PLANO DE TRABALHO				
· Descrição das Atividades	0,0	3,0	6,0	10,0
· Métodos e Processos	0,0	6,0	12,0	20,0
· Fluxograma/Programação/Organização	0,0	1,5	3,0	5,0
3. EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR				
· Eng ^o Supervisor (1 profissional)				
- Formação acadêmica exigida no Edital	-	-	-	3,0
- Experiência exigida no Edital	0,0	1,8	3,6	6,0
· Eng ^o Sênior (3 profissionais)				
- Formação acadêmica exigida no Edital	-	-	-	3,0
- Experiência exigida no Edital	0,0	1,2	2,4	4,0
· Eng ^o Pleno (2 profissionais)				
- Formação acadêmica exigida no Edital	-	-	-	2,0
- Experiência exigida no Edital	0,0	0,6	1,2	2,0
· Eng ^o Médio (1 profissional)				
- Formação acadêmica exigida no Edital	-	-	-	1,0
- Experiência exigida no Edital	0,0	0,3	0,6	1,0
4. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (*)				
· Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou fiscalização e/ou acompanhamento de obras de vias de transportes:				
-Infra-estrutura (ferroviária ou rodoviária)	-	-	-	3,0
-Superestrutura (ferroviária)				2,0

(*) Para a pontuação da “Experiência da Proponente” deverá ser obedecido o que estipula o item 1.4.1 – Critérios de Pontuação do Anexo II deste Edital.

b) A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema.
- Plano de Trabalho.

- Equipe Técnica de Nível Superior.
- Capacidade Técnica da Proponente.

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- Resumo da Composição do Preço Proposto – Anexo X A;
- Pessoal e Salários da Equipe – Anexo X B;
- Refeições – Anexo X C
- Diárias – Anexo X D;
- Veículos – Anexo X E;
- Instalações e Moradias – Anexo X F;
- Equipamentos – Anexo X G;
- Serviços Gráficos – Anexo X H.

2.2 TAXAS INCIDENTES

2.2.1 Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com a supervisão (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os Encargos Sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida na supervisão, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 88,04%, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no Anexo X A, a taxa adotada para cobrir as despesas

indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; Plano de Saúde dos funcionários envolvidos etc.. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo X A.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS, CSL e, CPMF e obrigatoriamente calculada a taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	88,04%
Custos Administrativos (Overhead)	50,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	21,22%


2.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste Edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

ANEXO III

NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC	Fl. 1/8
		NGL-12-18-001	REV. 0

INDICAR NESTE QUADRO EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA


Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1											16											
2											17											
3											18											
4											19											
5											20											
6											21											
7											22											
8											23											
9											24											
10											25											
11											26											
12											27											
13											28											
14											29											
15											30											

Rev.	DATA	ELABORADO POR		T. E.	APROVAÇÃO		DESCRIÇÃO DA REVISÃO
		NOME	RUBRICA		NOME	RUBRICA	
00	18/07	SUADM		B	DIREX		Aplicação

TIPO DE EMISSÃO (T.E.)		DISTRIBUIÇÃO	PALAVRA CHAVE
(A) PRELIMINAR (B) REVISÃO (C) CONHECIMENTO (D)	(E) P/APLICAÇÃO (F)7 (G) (H) CANCELADO	TODAS AS UNIDADES INTERNAS.	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS
			A

VALEC
 Engenharia Jurídica
 NESTO
 NOME Viana P. P. P.

(U) (B)

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	2/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

1 - OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 - REFERÊNCIAS

- Política para a padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF- 03-11-001) – Proc. 021/99

4 - DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.


4.2 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual .

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 3/8 REV. 0

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada, e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

6.1.2 - Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos , instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

6.1.4 - O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O Gestor Contratual emite a medição e em seguida os itens b, c e d.

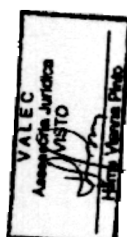
Quando o Gestor Contratual não for o responsável pela emissão da medição Deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos Itens b, c e d. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, Superintendente da Área e Diretor da Área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área;


c) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente;

d) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente da Área, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

6.1.5 - O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.



81

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 4/8 REV. 0

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto / hotel / VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos, aeronaves e outros;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 - Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

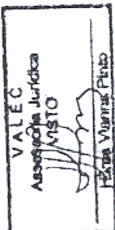
7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 - Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela Contratada.


7.1.5 - Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 - As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 - Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 dias.



[Handwritten signatures and initials]

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 5/8 REV. 0

8 – PAGAMENTO

8.1.1 - A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 - As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 - Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da Contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 - PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

9.1 - A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da área requisitante, e solicitada ao Gestor do Contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por e-mail personalizado.

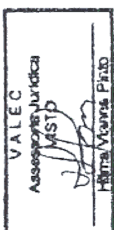
9.2 - O Gestor do Contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à Contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao Superintendente da Área para aprovação.

9.3 - Aprovada a execução do serviço, o Superintendente da Área encaminha a autorização ao Gestor do Contrato que providencia a emissão da Ordem de Serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.


9.4 - O gestor do contrato informa à área requisitante a Ordem de Serviço emitida.

9.5 - A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6- A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a Nota Fiscal (original) para a contratada efetuar o pagamento.



Handwritten signatures and initials.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 6/8 REV. 0

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – Nota de Débito (ND): A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho).

Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – Nota Fiscal (NF):

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com todos os campos preenchidos:

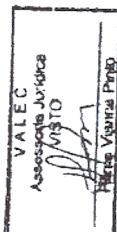
Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.


As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Formulário 01/DR – assinado pela Contratada, Gestor do Contrato da Contratante, Superintendente da Área da Contratante; b) Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas.

9.10 – O Gestor do Contrato da Contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Carta de Autorização de Faturamento – assinada pelo Diretor da Área; b) Boletim de Medição – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente; c) Documento de Liberação de Crédito – DLC – assinado pelo Gestor, Superintendente, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.



[Handwritten signatures]

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	7/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação a GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

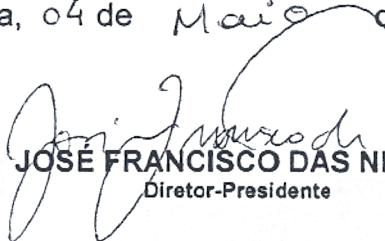
10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta Norma.

11 – VIGÊNCIA

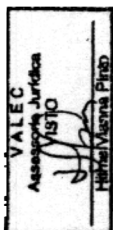
Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.


Brasília, 04 de Maio de 2007.


JOSE FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente


FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro


ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl. 8/8	
	NGL-12-18-001	REV. 0	


ANEXO I
RELAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	USUARIO	PAGINA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> CONTRATO: / / </div> <div style="width: 30%;"> PERÍODO: / / a / / </div> <div style="width: 30%;"></div> </div>				
ASSINATURA DA CONTRATADA _____ Data: / /		ASSINATURA DO GERENTE DE CONTRATO _____ Data: / /		RESPONSÁVEL ÁREA _____ Data: / /

VALEC
 Associação Jurídica
 VISTO
 [Assinatura]
 [Assinatura]





VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 9/8 REV. 0

ANEXO II

ARVC – AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº ____ / ____
NOME:	EMPRESA:	

MOTIVO / SERVIÇO:	

DATA:	ITINERÁRIO:

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM		
_____ SOLICITANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /

RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			
APROVAÇÃO			
_____ VIAJANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /	

VALEC
Associação Jurídica
MSTO
Hélvia Lacerda Pinho

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº**
PROCESSO Nº**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E.....,
COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Rua Marechal Floriano nº 45 - 2º e 3º andares, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Ulisses Assad e, com sede na
....., na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu, resolvem com base no Processo nº, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº, homologada em, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários de serviços de consultoria para execução de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia Norte-Sul no lote:
(*especificar o lote*)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as Normas e Especificações da VALEC (Anexo I) por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de (.....) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - MOBILIZAÇÃO

6.1 - A título de mobilização, a CONTRATADA receberá da VALEC uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, até 10 (dez) dias após a assinatura da Primeira Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

7.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos nos Anexos XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG e XH, constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

7.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial:

- Passagens aéreas e terrestres;
- Estadas;
- Alimentação;
- Deslocamentos do aeroporto/ hotel/ VALEC e outros ligados à execução dos serviços.

7.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

7.3.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO

8.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº

8.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

8.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

8.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

8.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

8.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços, previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

9.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

9.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

9.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^o (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

9.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

9.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

9.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item

9.5 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

9.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

9.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^o (décimo) dia útil após a sua apresentação.

9.7 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR CONTRATUAL

11.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

11.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

11.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

11.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GESTOR DO CONTRATO.

11.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

12.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

12.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

12.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

12.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

12.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

12.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

12.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1o a 4o do aludido diploma legal, no que couber.

13.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

13.4 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

14.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

15.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

15.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

15.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

15.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

15.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

15.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

15.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no PAC- Programa de Aceleração e Crescimento; no Orçamento da União para, bem como no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

18.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

18.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MULTA

19.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

19.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

19.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

19.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

19.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA

20.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.66/93.

20.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

20.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

20.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

20.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

21.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....,de de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Ulisses Assad
Cargo: Diretor de Engenharia

2. CONTRATADA

Razão Social:
Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V - A
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2007 – VALEC
Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar Atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V - B
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V B
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2007 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.

2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V - C
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V C
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2007 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no Item 1.1 do Edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso), referenciado a de 2007.
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IL = ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

ANEXO VII A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

ANEXO VII A
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº/2007

Autorizo a empresa (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO VII B

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VII B
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ÍTEM	NOME DO TÉCNICO	CATEGORIA	ATIVIDADE/ESPECIALIDADE

ANEXO VII C

IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VII C

IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe).....

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO VIII A

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA

ANEXO VIII A
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS
PERMANENTEMENTE À EMPRESA

Nº DE ORDEM ⁽¹⁾	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO ⁽²⁾
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

NOTAS: (1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados, averbados pelo CREA.

ANEXO VIII B

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

**ANEXO VIII B
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

ANEXO IX A

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO
ORÇADO**

LOTES 8, 9 e 10

ANEXO IX A		
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
LOTES 8, 9 e 10		
MÊS BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2007		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	2.402.736,00
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 88,04% sobre o Item A	2.115.368,77
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 50,00% sobre o Item A	1.201.368,00
D	REFEIÇÕES Total	1.254.978,00
E	DIARIAS Total	247.776,00
F	VEÍCULOS Total de Veículos	710.580,00
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total de Instalações e Moradias	100.548,00
H	EQUIPAMENTOS Total de Equipamentos	466.188,00
I	SERVIÇOS GRÁFICOS Total de Serviços Gráficos	46.164,00
	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D + E + F + G + H + I)	8.545.706,77
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o Subtotal 1	1.025.484,81
	SUBTOTAL 2 (ST 1 + I)	9.571.191,58
K	DESPESAS FISCAIS Taxa de 21,22% sobre o Subtotal 2	2.031.006,875
L	PREÇO ORÇADO	11.602.198,43
M	Mobilização Taxa de 5% Sobre o Item L	580.109,92
PREÇO GLOBAL ORÇADO:		12.182.308,35

ANEXO IX A

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO
ORÇADO**

LOTE 11

ANEXO IX A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

LOTE 11

MÊS BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO 2007

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	3.070.584,00
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 88,04% sobre o Item A	2.703.342,15
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 50,00% sobre o Item A	1.535.292,00
D	REFEIÇÕES Total	1.721.430,00
E	DIARIAS Total	335.472,00
F	VEÍCULOS Total de Veículos	850.020,00
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total de Instalações e Moradias	154.164,00
H	EQUIPAMENTOS Total de Equipamentos	602.724,00
I	SERVIÇOS GRÁFICOS Total de Serviços Gráficos	46.164,00
	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D + E + F + G + H + I)	11.019.192,15
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o Subtotal 1	1.322.303,06
	SUBTOTAL 2 (ST 1 + J)	12.341.495,21
K	DESPESAS FISCAIS Taxa de 21,22% sobre o Subtotal 2	2.618.865,28
L	PREÇO ORÇADO	14.960.360,49
M	Mobilização	
	Taxa de 5% sobre o Subtotal L 90	748.018,02
PREÇO GLOBAL ORÇADO:		15.708.378,51

**ANEXO IX B
PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE**

LOTES 8, 9 , 10 E 11

**ANEXO IX B
PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE**

LOTES 8, 9 e 10

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE

LOTES 8, 9 e 10

FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (Meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1 NÍVEL SUPERIOR						
Consultor/Assessoria Técnica Especial	C	12	01	12	8.040,00	96.480,00
Engenheiro Supervisor	PO	12	01	12	8.040,00	96.480,00
Coordenador de Contrato	PO	12	01	12	7.960,00	95.520,00
Engenheiro Sênior	P1	12	04	48	5.900,00	283.200,00
Engenheiro Pleno	P2	12	04	48	4.560,00	218.880,00
Engenheiro Médio	P3	12	03	36	3.480,00	125.280,00
2 NÍVEL TÉCNICO						
Sênior Nível I	TO	12	10	120	2.145,00	257.400,00
Sênior Nível II	T1	12	17	204	1.740,00	354.960,00
Pleno	T2	12	13	156	1.475,00	230.100,00
Médio	T3	12	16	192	1.070,00	205.440,00
Auxiliar	T4	12	03	36	469,00	16.884,00
3 ÁREA ADMINISTRATIVA						
Chefe de Escritório	A0	12	02	24	2.010,00	48.240,00
Auxiliar Administrativo	A1	12	05	60	1.609,00	96.540,00
Operador de Computador	A2	12	03	36	1.205,00	43.380,00
Secretária	A2	12	01	12	1.205,00	14.460,00
Motorista	A3	12	14	168	804,00	135.072,00
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Vigia	A4	12	15	180	469,00	84.420,00
TOTAL:						2.402.736,00

**ANEXO IX B
PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE**

LOTE 11

**PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE
LOTE 11**

FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (Meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1 NÍVEL SUPERIOR						
Consultor/Assessoria Técnica Especial	C	12	01	12	8.040,00	96.480,00
Engenheiro Supervisor	PO	12	01	12	8.040,00	96.480,00
Coordenador de Contrato	PO	12	01	12	7.960,00	95.520,00
Engenheiro Sênior	P1	12	04	48	5.900,00	283.200,00
Engenheiro Pleno	P2	12	04	48	4.560,00	218.880,00
Engenheiro Médio	P3	12	03	36	3.480,00	125.280,00
2 NÍVEL TÉCNICO						
Sênior Nível I	TO	12	16	192	2.145,00	411.840,00
Sênior Nível II	T1	12	27	324	1.740,00	563.760,00
Pleno	T2	12	20	240	1.475,00	354.000,00
Médio	T3	12	24	288	1.070,00	308.160,00
Auxiliar	T4	12	04	48	469,00	22.512,00
3 ÁREA ADMINISTRATIVA						
Chefe de Escritório	A0	12	02	24	2.010,00	48.240,00
Auxiliar Administrativo	A1	12	06	72	1.609,00	115.898,00
Operador de Computador	A2	12	03	36	1.205,00	43.380,00
Secretária	A2	12	02	24	1.205,00	28.920,00
Motorista	A3	12	18	216	804,00	173.664,00
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Vigia	A4	12	15	180	469,00	84.420,00
TOTAL:						3.070.584,00

ANEXO IX C

REFEIÇÕES

LOTES 8, 9, e 10

**ANEXO IX C
REFEIÇÕES****LOTES 8, 9, e 10**

DISCRIMINAÇÃO DAS DIÁRIAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
CAFÉ	12	3390	40.680	3,85	156.618,00
ALMOÇO	12	3390	40.680	13,50	549.180,00
JANTAR	12	3390	40.680	13,50	549.180,00
TOTAL:					1.254.978,00

ANEXO IX C

REFEIÇÕES

LOTE 11

**ANEXO IX C
REFEIÇÕES****LOTE 11**

DISCRIMINAÇÃO DAS DIÁRIAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
CAFÉ	12	4650	55.800	3,85	214.830,00
ALMOÇO	12	4650	55.800	13,50	753.300,00
JANTAR	12	4650	55.800	13,50	753.300,00
TOTAL:					1.721.430,00

**ANEXO IX D
OUTRAS DESPESAS**

LOTES 8, 9 e 10

**ANEXO IX D
OUTRAS DESPESAS****LOTES 8, 9 e 10**

DISCRIMINAÇÃO OUTRAS DESPESAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
CATEGORIA I (Nível Superior)	12	14	168	167,00	28.056,00
CATEGORIA II (Nível Superior)	12	14	168	134,00	22.512,00
CATEGORIA (Téc. E Admini.)	12	198	2.376	83,00	197.208,00
TOTAL:					247.776,00

**ANEXO IX D
OUTRAS DESPESAS**

LOTE 11

**ANEXO IX D
OUTRAS DESPESAS****LOTE 11**

DISCRIMINAÇÃO OUTRAS DESPESAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
CATEGORIA I (Nível Superior)	12	18	216	167,00	36.072,00
CATEGORIA II (Nível Superior)	12	14	168	134,00	22.512,00
CATEGORIA III (Téc. e Admiin.)	12	278	3.336	83,00	276.888,00
TOTAL:					335.472,00

ANEXO IX E

VEÍCULOS

LOTES 8, 9 e 10

**ANEXO IX E
VEÍCULOS****LOTES 8, 9 e 10**

DISCRIMINAÇÃO DAS DIÁRIAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
VEÍCULO	12	04	48	2.905,00	139.440,00
VEÍCULO	12	12	144	3.575,00	514.800,00
CAMINHÃO: 4t	12	01	12	4.695,00	56.340,00
TOTAL:					710.580,00

OBS: Nos valores dos alugueis dos veículo deverão estar inclusos os abastecimentos (consumo mínimo de 4000 Km / mês)

ANEXO IX E

VEÍCULOS

LOTE 11

**ANEXO IX E
VEÍCULOS****LOTE 11**

DISCRIMINAÇÃO DAS DIÁRIAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
VEÍCULO	12	08	96	2.905,00	278.880,00
VEÍCULO	12	12	144	3.575,00	514.800,00
CAMINHÃO: 4t	12	01	12	4.695,00	56.340,00
TOTAL:					850.020,00

OBS: Nos valores dos alugueis dos veiculo deverão estar inclusos os abastecimentos (consumo mínimo de 4000 Km / mês)

ANEXO IX F

INSTALAÇÕES E MORADIAS

LOTES 8, 9 E 10

**ANEXO IX F
INSTALAÇÕES E MORADIAS****LOTES 8, 9 e 10**

DISCRIMINAÇÃO DAS DIÁRIAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
ESCRITÓRIO	12	01	12	2.794,00	33.528,00
LABORATÓRIO	12	01	12	1.117,00	13.404,00
MORADIA	12	04	48	1.117,00	53.616,00
TOTAL:					100.548,00

- OBS:
- 1) O escritório com mobiliário para atender no mínimo 10 funcionários
 - 2) Cada moradia mobiliada para atender no mínimo 10 funcionários

ANEXO IX F

INSTALAÇÕES E MORADIAS

LOTE 11

**ANEXO IX F
INSTALAÇÕES E MORADIAS****LOTE 11**

DISCRIMINAÇÃO DAS DIÁRIAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
ESCRITÓRIO	12	01	12	2.794,00	33.528,00
LABORATÓRIO	12	01	12	1.117,00	13.404,00
MORADIA	12	08	96	1.117,00	107.232,00
TOTAL:					154.164,00

OBS: 1) O escritório com mobiliário para atender no mínimo 10 funcionários

2) Cada moradia mobiliada para atender no mínimo 10 funcionários

ANEXO IX G

EQUIPAMENTOS

LOTES 8, 9 e 10

**ANEXO IX G
EQUIPAMENTOS**

LOTES 8, 9 e 10

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.0 INFORMÁTICA					
<i>Microcomp.(última Geração)</i>	12	15	180	201,00	36.180,00
<i>Notebook</i>	12	05	60	292,00	17.520,00
<i>Impressoras A4</i>	12	06	72	167,00	12.024,00
<i>Impressoras A3</i>	12	02	24	279,00	6.696,00
<i>Software Office</i>	12	20	240	167,00	40.080,00
<i>Software AutoCAD</i>	12	01	12	279,00	3.348,00
<i>Software TopoGRAPH</i>	12	01	12	279,00	3.348,00
<i>Software Civil</i>	12	01	12	279,00	3.348,00
<i>Software para OAE</i>	12	01	12	279,00	3.348,00
2.0 TOPOGRAFIA					
2.1 GPS Leica, modelo GS-20, ou similar (par)	12	01	12	5.030,00	60.360,00
2.2 Estação Total Leica, mod. TC-307 ou similar	12	04	48	2.459,00	118.032,00
2.3 Teod. Eletr. Leica, mod. T-100 ou similar	12	01	12	670,00	8.040,00
2.4 Nível Óptico Aut., mod. NA-720, ou similar	12	03	36	279,00	10.044,00
2.5 Nível Óptico Eletrônico	12	01	12	1.480,00	17.760,00
3.0 GEOTECNIA					
3.1 Conj. Comp. para Sondagem Manual	12	0,5	6	335,00	2.010,00
3.2 Conj. Comp. para Sondagem à Percussão	12	0,5	6	1.006,00	6.036,00
3.3 Conj. Comp. para Sondagem Rotativa	12	0,5	6	3.577,00	21.462,00
3.4 Penetrômetro Dinâmico Leve	12	0,5	6	670,00	4.020,00
3.5 Penetrômetro Estático CPTU	12	0,5	6	10.060,00	60.360,00
3.6 Sismógrafo Dig. Refração Reg. 12 Canais	12	0,5	6	2.012,00	12.072,00
3.7 Labor. Comp.Ensaios Correntes de Concreto	12	0,5	6	1.675,00	10.050,00
3.8 Labor. Comp. Ensaios Correntes de Solos	12'	0,5	6	1.675,00	10.050,00
TOTAL:					466.188,00

ANEXO IX G

EQUIPAMENTOS

LOTE 11

**ANEXO IX G
EQUIPAMENTOS**

LOTE 11

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.0 INFORMÁTICA					
<i>Microcomp.(última Geração)</i>	12	22,50	270	201,00	54.270,00
<i>Notebook</i>	12	07,50	90	292,00	26.280,00
<i>Impressoras A4</i>	12	09	108	167,00	18.036,00
<i>Impressoras A3</i>	12	03	36	279,00	10.044,00
<i>Software Office</i>	12	30	360	167,00	60.120,00
<i>Software AutoCAD</i>	12	1,5	18	279,00	5.022,00
<i>Software TopoGRAPH</i>	12	1,5	18	279,00	5.022,00
<i>Software Civil</i>	12	01	12	279,00	3.348,00
<i>Software para OAE</i>	12	01	12	279,00	3.348,00
2.0 TOPOGRAFIA					
2.1 GPS Leica, modelo GS-20, ou similar (par)	12	01	12	5.030,00	60.360,00
2.2 Estação Total Leica, mod. TC-307 ou similar	12	06	72	2.459,00	177.048,00
2.3 Teod. Eletr. Leica, mod. T-100 ou similar	12	1,5	18	670,00	12.060,00
2.4 Nível Óptico Aut., mod. NA-720, ou similar	12	4,5	54	279,00	15.066,00
2.5 Nível Óptico Eletrônico	12	1,5	18	1.480,00	26.640,00
3.0 GEOTECNIA					
3.1 Conj. Comp. para Sondagem Manual	12	0,5	6	335,00	2.010,00
3.2 Conj. Comp. para Sondagem à Percussão	12	0,5	6	1.006,00	6.036,00
3.3 Conj. Comp. para Sondagem Rotativa	12	0,5	6	3.577,00	21.462,00
3.4 Penetrômetro Dinâmico Leve	12	0,5	6	670,00	4.020,00
3.5 Penetrômetro Estático CPTU	12	0,5	6	10.060,00	60.360,00
3.6 Sismógrafo Dig. Refração Reg. 12 Canais	12	0,5	6	2.012,00	12.072,00
3.7 Labor. Comp.Ensaio Correntes de Concreto	12	0,5	6	1.675,00	10.050,00
3.8 Labor. Comp. Ensaio Correntes de Solos	12	0,5	6	1.675,00	10.050,00
TOTAL:					602.724,00

ANEXO IX H

SERVIÇOS GRÁFICOS

LOTES 8 , 9 E 10

**ANEXO IX H
SERVIÇOS GRÁFICOS**

LOTES 8, 9 E 10

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	TOTAL	TOTAL
• Relatórios de Atividades Técnicas	12	01	12	1.878,00	22.536,00
• Cópias (Sulfite)					
- Formato A-4	12	1.000	12000	0,11	1.320,00
- Formato A-3	12	1.000	1200	0,17	2.040,00
• Cópias (Plotagens)					
- Formato A-3	12	150	1800	3,90	7.020,00
- Formato A-1	12	150	1800	6,70	12.060,00
• Encadernações					
- Lombada Colada	12	01	12	55,00	660,00
- Espiral	12	04	48	11,00	528,00
TOTAL:					46.164,00

ANEXO IX H

SERVIÇOS GRÁFICOS

LOTES 11

ANEXO IX H

SERVIÇOS GRÁFICOS

LOTE 11

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
• Relatórios de Atividades Técnicas	12	01	12	1.878,00	22.536,00
• Cópias (Sulfite)					
- Formato A-4	12	1.000	12000	0,11	1.320,00
- Formato A-3	12	1.000	12000	0,17	2.040,00
• Cópias (Plotagens)					
- Formato A-3	12	150	1800	3,90	7.020,00
- Formato A-1	12	150	1800	6,70	12.060,00
• Encadernações					
- Lombada Colada	12	01	12	55,00	660,00
- Espiral	12	04	48	11,00	528,00
TOTAL:					46.164,00

ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

**ANEXO X A
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**

LOTE: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 88,04% sobre o Item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 50,00% sobre o Item A	
D	REFEIÇÕES Total	
E	DIARIAS Total	
F	VEÍCULOS Total de Veículos	
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total de Instalações e Moradias	
H	EQUIPAMENTOS Total de Equipamentos	
I	SERVIÇOS GRÁFICOS Total de Serviços Gráficos	
	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D + E + F + G + H + I)	
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o Subtotal 1	
	SUBTOTAL 2 (ST 1 + I)	
K	DESPESAS FISCAIS Taxa de 21,22% sobre o Subtotal 2	
PREÇO GLOBAL ORÇADO:		

ANEXO X B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE

**ANEXO X B
PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE**

LOTE: _____

FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (Meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1 PESSOAL NÍVEL SUPERIOR						
Consultor/Assessoria Técnica Especial	C	12				
Engenheiro Supervisor	PO	12				
Coordenador de Contrato	PO	12				
Engenheiro Sênior	P1	12				
Engenheiro Pleno	P2	12				
Engenheiro Médio	P3	12				
2 PESSOAL NÍVEL TÉCNICO						
Chefe da Seção Técnica	TO	12				
Encarregado de Obra	TO	12				
Técnico Sênior	T1	12				
Topografo	T1	12				
Técnico Pleno e Encarregado de Laboratório	T2	12				
Inspetor de Campo de Obra	T3	12				
Inspetor Ambiental	T3	12				
Laboratorista	T3	12				
Técnico Junior	T3	12				
Nivelador	T4	12				
Auxiliar Técnico e Cadista	T5	12				
Auxiliar de Topografia e de Laboratório	T6	12				
Apontador	T6	12				
3. AREA ADMINISTRATIVA						
Assistente Administrativo	A0	12				
Secretária Executiva	A1	12				
Auxiliar Administrativo	A1	12				
Operador de Computador	A2	12				
Motorista	A3	12				
Secretaria	A3	12				
Recepcionista	A4	12				
Auxiliar de Escritório	A4	12				
Auxiliar de Serviços Gerais	A5	12				
TOTAL:						

ANEXO X C

REFEIÇÕES

**ANEXO X C
REFEIÇÕES**

LOTE : _____

DISCRIMINAÇÃO DAS REFEIÇÕES	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
CAFÉ ALMOÇO JANTAR					
TOTAL:					

ANEXO X D

DIÁRIAS

ANEXO X D
DIÁRIAS

LOTE: _____

DISCRIMINAÇÃO DAS DIÁRIAS	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Categoria I (Nível Superior)					
Categoria II (Nível Superior)					
Categoria III (Téc. e Admin.)					
TOTAL:					

ANEXO X E

VEÍCULOS

**ANEXO X E
VEÍCULOS**

LOTE: _____

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Veículo Sedan: 54/70 HP Veículo Utilitário Caminhão: 4 t					
TOTAL:					

ANEXO X F

INSTALAÇÕES E MORADIA

**ANEXO X F
INSTALAÇÕES E MORADIA**

LOTE: _____

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Escritório Laboratório Moradia					
TOTAL:					

ANEXO X G

EQUIPAMENTOS

**ANEXO X G
EQUIPAMENTOS**

LOTE: _____

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.0 INFORMÁTICA <i>Microcomp.(última Geração)</i> <i>Notebook</i> <i>Impressoras A4</i> <i>Impressoras A3</i> <i>Software Office</i> <i>Software AutoCAD</i> <i>Software TopoGRAPH</i> <i>Software Civil</i> <i>Software para OAE</i>					
2.0 TOPOGRAFIA 2.1 GPS Leica, modelo GS-20, ou similar (par) 2.2 Estação Total Leica, mod. TC-307 ou similar 2.3 Teod. Eletr. Leica, mod. T-100 ou similar 2.4 Nível Óptico Aut., mod. NA-720, ou similar 2.5 Nível Óptico Eletrônico					
3.0 GEOTECNIA 3.1 Conj. Comp. para Sondagem Manual 3.2 Conj. Comp. para Sondagem à Percussão 3.3 Conj. Comp. para Sondagem Rotativa 3.4 Penetrômetro Dinâmico Leve 3.5 Penetrômetro Estático CPTU 3.6 Sismógrafo Dig. Refração Reg. 12 Canais 3.7 Labor. Comp. Ensaio Correntes de Concreto 3.8 Labor. Comp. Ensaio Correntes de Solos					
TOTAL:					

ANEXO X H

SERVIÇOS GRÁFICOS

**ANEXO X H
SERVIÇOS GRÁFICOS**

LOTE: _____

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de Atividades Técnicas • Cópias (Sulfite) <ul style="list-style-type: none"> - Formato A-4 - Formato A-3 • Cópias (Plotagens) <ul style="list-style-type: none"> - Formato A-3 - Formato A-1 • Encadernações <ul style="list-style-type: none"> - Lombada Colada - Espiral 					
TOTAL:					

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº 004/2007 possui **136 (cento e trinta e seis)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2007

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações